2024/1494

27.5.2024

DECISÃO (PESC) 2024/1494 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 23 de maio de 2024

relativa à nomeação do chefe da célula militar de comando e apoio da Iniciativa da União Europeia em matéria de Segurança e Defesa em apoio aos países da África Ocidental do Golfo da Guiné (EUSDI/1/2024)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2023/1599 do Conselho, de 3 de agosto de 2023, relativa a uma Iniciativa da União Europeia em matéria de Segurança e Defesa em apoio aos países da África Ocidental do Golfo da Guiné [1], nomeadamente o artigo 3.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Decisão (PESC) 2023/1599, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança (CPS), nos termos do artigo 38.º do Tratado, a tomar as decisões pertinentes para efeitos do exercício do controlo político e da direção estratégica da Iniciativa da União Europeia em matéria de Segurança e Defesa em apoio aos países da África Ocidental do Golfo da Guiné (a «Iniciativa»), incluindo as decisões sobre a nomeação do chefe da célula militar de comando e apoio.

(2) Em 19 de abril de 2024, as autoridades espanholas propuseram a nomeação do coronel Sergio PUEBLA GARCIA para o cargo de chefe da célula militar de comando e apoio da Iniciativa a partir de 15 de janeiro de 2024 e até 14 de julho de 2024.

(3) Em 19 de abril de 2024, o comandante militar da Iniciativa deu o seu apoio a essa proposta de nomeação.

(4) Em 23 de abril de 2024, o Comité Militar da União Europeia acordou em recomendar que o CPS nomeasse o coronel Sergio PUEBLA GARCIA chefe da célula militar de comando e apoio da Iniciativa.

(5) Deverá ser tomada uma decisão sobre a nomeação do coronel Sergio PUEBLA GARCIA,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O coronel Sergio PUEBLA GARCIA é nomeado chefe da célula militar de comando e apoio da Iniciativa da União Europeia em matéria de Segurança e Defesa em apoio aos países da África Ocidental do Golfo da Guiné a partir de 15 de janeiro de 2024 e até 14 de julho de 2024.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 15 de janeiro de 2024.

Feito em Bruxelas, em 23 de maio de 2024.

Pelo Comité Político e de Segurança

A Presidente

D. PRONK

[1] JO L 196 de 4.8.2023, p. 25.